



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## RESOLUÇÃO CSDPE nº 01/2014

**Regulamenta o procedimento dos pedidos de autorização para fixação de residência fora da comarca de atuação, nos limites dessa Resolução.**

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132/2009, e pelo artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 14.130/12,

**Considerando** a o disposto no art. 129, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e no art. 95, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11.795/2002;

**Considerando** a o disposto no art. 16, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 14.130/2012;

**Considerando** a o disposto no art. 16, inciso XXV, da Resolução CSDPE nº 04/2011;

**Considerando** a observância aos Princípios da Moralidade Administrativa, da Impessoalidade e da Eficiência;

**RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** É delegado ao Defensor Público-Geral do Estado, ouvido previamente o Corregedor-Geral da Defensoria Pública, e por meio de decisão motivada, deliberar sobre pedido de autorização para o membro da Defensoria Pública do Estado residir fora da comarca em que exerça suas atribuições, desde que a distância entre esta e a pretensa localidade de residência seja igual ou inferior a 50 (cinquenta) quilômetros.

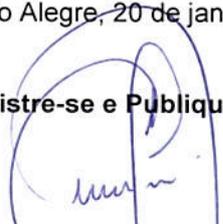
Parágrafo Único. Das decisões proferidas pelo Defensor Público-Geral do Estado caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CSDPE nº 25/2010.

**Art. 3º.** Esta Resolução tem seus efeitos a contar de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2014.

**Registre-se e Publique-se.**

  
**Nilton Leonel Arnecke Maria**  
**Defensor Público-Geral do Estado e**  
**Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública**

Conselho Superior  
Rua Sete de Setembro, 666, 6º andar  
Centro Histórico – Porto Alegre/RS  
Brasil – CEP: 90010-190  
Telefone: (0xx51) 3210-9407

